

LEI Nº 880, DE 11.09.1974.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL.



JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item III, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, do Sr. Cláudio Antônio Rabaldo, o imóvel constante do lote nº 9 e parte do lote 10, da Quadra 75 do loteamento geral de Esteio, com 33 metros de frente a Rua Santana, com igual largura nos fundos, na extensão de 150 metros de ambos os lados, perfazendo uma área total de 4.500 metros quadrados.

Parágrafo Único - O imóvel acima descrito, foi adquirido da Sociedade Territorial de Esteio, conforme contrato de Promessa de Compra e Venda de nº 3053, devidamente quitado.

Art. 2º - O preço da transação é de Cr\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil cruzeiros), devendo a despesa correr por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - O imóvel destina-se a construção de uma Escola Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de setembro de 1974.

Juan Pio Germano
Prefeito Municipal